



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 049/89

CONCEDE SUBVENÇÃO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVA, e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida subvenção à Fundação Municipal de Ensino no valor de NCZ\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados novos) destinada à sua manutenção.

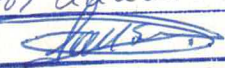
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG., 08 de novembro de 1.989.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 08/11/89
por unanimidade

Presidente da Câmara